



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 840
Rub.: _____

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prazo Contratual

Contrato nº: 068-A/2022

Contratada: INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de locação de veículos e máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no anexo I do edital da licitação e epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

Exmo. Sr. ALOIZO SOUSA DO CARMO

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento .

O Contrato nº 068-A/2022, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em Serviços de locação de veículos e máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA.

Ocorre que o seu 1º Aditivo tem seu prazo de validade até 31 de dezembro de 2023, com isso, venho através deste, pedir um 2º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de locação de serviços, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de prazo do supracitado Contrato:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 841
Rub.: _____

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o reajuste de prazo conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 18 de Dezembro de 2023.

FILIPPE OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Agricultura



842

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Relatório Fiscal de Contrato

Itinga do Maranhão/MA, 18 de Dezembro de 2023.

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO</p>
<p align="center">DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)</p>
<p>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068-A/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de locação de veículos e máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA Vigência: 01/01/2023 – 31/12/2023 Contratado(a): INNOVAR VEICULOS E MÁQUINAS LTDA CNPJ/MF: 06.071.832/0001-85 CPF/MF: 619.636.713-76 Resp. Legal.: LAZARO FERREIRA MARTINS</p>
<p align="center">DADOS DO FISCAL DESIGNADO</p>
<p>Nome: FILIPE OLIVEIRA DA SILVA Cargo: Secretário Adjunto de Agricultura Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento</p>
<p align="center">DADOS DA FISCALIZAÇÃO</p>
<p>Período fiscalizado: de 01/01/2023 a 18/12/2023.</p>
<p align="center">LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS</p>
<p>DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____</p>
<p>DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____</p>



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

843

DATA: __/__/__
OCORRENCIA: _____
ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__
OCORRENCIA: _____
ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__
OCORRENCIA: _____
ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__
OCORRENCIA: _____
ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__
OCORRENCIA: _____
ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__
OCORRENCIA: _____
ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__
OCORRENCIA: _____
ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__
OCORRENCIA: _____
ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

844

OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

845

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumprir as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades		X
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: _____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não () Sim – Motivação: _____

Data da notificação se ocorrida ____/____/____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

() Não () Sim – Motivação: _____

Resultado alcançado: _____



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

846

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: _____ %

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____



847

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____

Considerações: _____

Itinga do Maranhão/MA, 18 de Dezembro de 2023.

Ciente do contratado(a) em 18/12/2023

Assinatura e Carimbo do fiscal

Assinatura



848

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **06.071.832/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:09:43 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.
válida até 27/04/2024.

Código de controle da certidão: **205D.6E1D.68E5.7231**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



849

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086965/23 Data da 24/11/2023 10:38:15

Inscrição Estadual: 122109023 CPF/CNPJ: 06071832000185

Razão Social: INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA

Endereço: AVE SANTA LUZIA, 500 CEP: 65930000 - CENTRO

Telefone: (99)35381203 Município: ACAILANDIA UF: MA

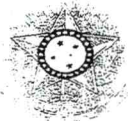
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/11/2023 10:38:15



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.071.832/0001-85

Certidão nº: 42663229/2023

Expedição: 22/08/2023, às 09:30:21

Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.071.832/0001-85, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 12.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A validade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em decisões judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos estabelecimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por força legal, contiver força executiva.

851

Válida

Atualizada



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.071.832/0001-85
Razão Social: INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI
Endereço: AV SANTA LUZIA 500 / CENTRO / ACAILANDIA MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112307080712088900

Informação obtida em 24/11/2023 10:39:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 068-A/2022

Contratada: INNOVAR VEICULOS E MÁQUINAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de locação de veículos e máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. FILIPE OLIVEIRA DA SILVA- Secretário Adjunto de Agricultura, Pesca e Abastecimento e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditivo de prazo através do 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 068-A/2022, da empresa **INNOVAR VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA**, CNPJ nº 06.071.832/0001-85, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 18 de Dezembro de 2023.

Aloizo Sousa do Carmo

ALOIZO SOUSA DO CARMO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA DE 2º TERMO ADITIVO

CPL
Nº Folhas: 854
Rub.: _____

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº068-A/2022,
CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE
ITINGA DO MARANHÃO E PELA
INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA,
QUE TEM POR OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO
MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento o Sr. **ALOIZO SOUSA DO CARMO**.

CONTRATADA: INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.071.832/0001-85, sediada na AV SANTA LUZIA, nº 500, CENTRO, Açailândia/MA, representada pelo Sr. **LAZARO FERREIRA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 0537509020140 SSP/MA e CPF nº 619.636.713-76.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente 2º termo aditivo ao Contrato nº 68-A/2022, instruído no Processo Administrativo nº 07.014/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMIERA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 68-A/2022 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



CPL
 Nº Folhas: 855
 Rub.: _____

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em ___ de _____ de 2023.

Aloizo Sousa do Carmo

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
ALOIZO SOUSA DO CARMO
 Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

CONTRATADA

INNOVAR VEICULOS E MÁQUINAS LTDA
 Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



856

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 18 de Dezembro de 2023.

À Ilma. Sr.^a.

Dr.^a Helayne Damaris

Assessora Jurídica do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- DO OBJETO: Aditivo de Prazo Contrato nº 068-A/2022.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Aloizo Sousa do Carmo
ALOIZO SOUSA DO CARMO

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento



857

Parecer Jurídico nº 199-B/2023.

Processo Recebido em 18/12/2023

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contratos nº 068-A/2022).

Referência: Processo Administrativo nº 07.014/2021 (Pregão eletrônico nº 046/2021).

Contratado: INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI

Interessados: Secretaria Municipal de Agricultura, pesca e abastecimento de Itinga do Maranhão/MA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços e Máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 2º termo aditivo oriundo dos Contrato Administrativo nº 068-A/2022, que está findando em 31 de dezembro de 2023, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 31 de dezembro de 2024, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços e Máquinas para o Município de Itinga do



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

856

Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão/MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 856 (oitocentos e cinquenta e seis) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Justificativa devidamente assinada pelo Secretário Adjunto de Agricultura, pesca e abastecimento de Itinga do Maranhão/MA;
- b) Relatório fiscal do contrato pela Secretaria de Agricultura, pesca e abastecimento de Itinga do Maranhão/MA;
- c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e à Dívida ativa do Município emitida pela prefeitura de Açailândia/MA, Certificado



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

859

de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica;

d) Termo de autorização da Secretaria de Agricultura, pesca e abastecimento de Itinga do Maranhão/MA permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;

e) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 068-A/2022.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por



860

base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

861

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a



862

possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quarta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da



contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a



861

nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do 2º Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços e Máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA, **é legal a formalização do 2º Termo aditivo de Prazo de vigência ao Contrato nº 068-A/2022 – Secretaria Municipal de Agricultura, pesca e abastecimento de Itinga do Maranhão/MA, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de dezembro de 2023.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

866

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 18 de dezembro de 2023.

Ao Ilmo Sr.

Dr. Daniel Alves

Controlador Geral

Senhor Controlador,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº 68A/2022

Contratada: INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e máquinas para o Município de Itinga do Maranhão-MA.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

ALOÍZO SOUSA DO CARMO

ALOÍZO SOUSA DO CARMO

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

867

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 116-A/2023 – CGM

Processo Administrativo:	07.014/2021
Processo Licitatório:	Pregão Presencial 046/2021
Origem:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Órgãos Participantes:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Finanças; e Companhia Autônoma de Água e Esgoto de Itinga do Maranhão/MA – CAESI.
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA.

EVOCA: Análise do 2º Termo aditivo de prorrogação de vigência de prazo contratual, sobre o contrato 068-A/2022, gerenciado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência de prazo contratual, sobre o Contrato acima citado, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- 868
- a) Processo integral de Pregão Presencial na ordem de nº 046/2021, bem como seu 1º termo aditivo, munido de sua publicação, presente nas folhas. (fls. 01 a 818);
 - b) Do 2º termo aditivo já formalizado e publica, munido de comprovantes e extrato, sobre os contratos nº **064/2022, 065/2022, 066/2022, 067/2022, 068-B/2022**, presente nas folhas. (fls. 819 a 839);
 - a) Justificativa apresentada pelo Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pesca e Abastecimento, para o aditivo de prorrogação de prazo do contrato 068-A/2022. (fls. 840 e 841);
 - b) Relatório emitido pelo fiscal designado, para acompanhamento da execução do referido contrato. (fls. 842 a 847);
 - c) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 848 a 852);
 - d) Termo de Autorização de Adiantamento, para o contrato nº 068-A/2022. (fl. 853);
 - e) Minuta do 2º Termo Aditivo, para o contrato nº 068-A/2022. (fls. 854 e 855);
 - f) Despacho do Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, requerendo análise e emissão de parecer jurídico. (fl. 856);
 - g) Parecer Jurídico de nº 199-B/2023, composto por 09 (nove) laudas, favorável á formalização para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual. (fls. 857 a 865);
 - h) Despacho do Ordenador de Despesas, solicitando análise e emissão parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 866).

Foi informado na minuta do aditivo dos referidos contratos, firmado com as pastas requisitantes, a prorrogação de prazo com vigência de 12 (doze) meses á contar a partir de 01 de janeiro de 2024 á 31 de dezembro de 2024.

CONCLUSÃO

Tratado de 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre o contrato 068-A/2022 em sua legitimidade afirmada no parecer Jurídico nº 199-B/2023, como demonstra na lauda 08 e 09 / fls. 864 e 865.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Dito exposto. Para a conclusão do pretendido **DETERMINO** que, ante qualquer outra ação, seja feito o recolhimento das assinaturas faltantes.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais. Dito, a averbação das ações administrativas prévias à este certame, ora já realizados outros no mesmo objeto, recomenda-se á ser arrimado no processo para transparência da legalidade.

Atendida a determinação supramencionada; segue para posterior.

Este é o parecer.

Itinga do Maranhão – MA, 20 de dezembro de 2023.


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

2º TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____



Assinado de forma digital por
INNOVAR VEÍCULOS E
MÁQUINAS
LTDA:06071832000185
Dados: 2023.12.20 15:04:51
-03'00

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068-A/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento o Sr. **ALOIZO SOUSA DO CARMO**

CONTRATADA: INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.071.832/0001-85, sediada na AV SANTA LUZIA, nº 500, CENTRO, Açailândia/MA, representada pelo Sr. **LAZARO FERREIRA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 0537509020140 SSP/MA e CPF nº 619.636.713-76.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente 2º termo aditivo ao Contrato nº 68-A/2022, instruído no Processo Administrativo nº 07.014/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMIERA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 68-A/2022 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para

Aloizo



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2023.

Aloizo Sousa do Carmo

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

ALOIZO SOUSA DO CARMO

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e
Abastecimento



Assinado de forma digital por
INNOVAR VEÍCULOS E MAQUINAS
LTDA:06071832000185
Dados: 2023.12.20 15:05:17 -03'00'

CONTRATADA

**INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS
LTDA**

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

portador do CPF/MF 024.352.123-56. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de junho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, atendendo o efeito constitucional da publicidade em conformidade com sua publicação, no Diário Oficial da FAMEM. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b8741625c5e0177c4b0f219f405cd1cd

PORTARIA Nº. 054/2024-GAB., DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 054/2024-Gab., de 06 de junho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020, de 28/12/2020 e na Lei Nº. 413/2022, de 19/04/2022 e no Ofício Nº. 266/2024/SEDES, de 04 de junho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, o Bacharel em Enfermagem – MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO, portador do CPF/MF 648.189.933-87 e do RG 0000797167978- GEJUSPC/MA. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 06 de junho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 4a04316086ff3cc867749093bc5a3ff6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068-A/2022

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068-A/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento o Sr. **ALOIZO SOUSA DO CARMO**

CONTRATADA: INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.071.832/0001-85, sediada na AV SANTA LUZIA, nº 500, CENTRO, Açailândia/MA, representada pelo Sr. **LAZARO FERREIRA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 0537509020140 SSP/MA e CPF nº 619.636.713-76.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente 2º termo aditivo ao Contrato nº 68-A/2022, instruído no Processo Administrativo nº 07.014/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMIERA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 68-A/2022 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO ALOIZO SOUSA DO CARMO Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	CONTRATADA INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA Representante
--	--

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
---	---

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4648874235433f6ab316d7cbc208ef27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE04.01/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE04.01/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** prestação de serviços de Reforma e Construção quadras poliesportivas na zona rural e urbana no Município de Joselândia/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2024 **CONTRATADO:** PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.105/0001-47, localizada na Rua Magalhães de Almeida, Nº 210, Centro, CEP: 65760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA **REPRESENTANTE:** Juan Marcos Araujo Abreu, portador do RG: 1149406990 SSPMA e CPF: 925.046.983-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 947.611,89 (Novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 70cf1f23bd555e5a34da0b6fc4a6cfce

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2024 SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.013/2024. Publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 09 do dia 20 de maio de 2024, no caderno de terceiros e no Diário Oficial dos Municípios, na pág. 47, no dia 17 de maio de 2024. **Onde está escrito:** Data de Abertura: 31/05/2024, **Leia-se:** Data de Abertura: 20/06/2024. Dessa forma, a Sessão será aberta no dia 20/06/2024 às 11h:00min. Matões- MA, 03 de junho de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento Agente de Contratação

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c73a7d33542b850377f6ca89331aea50

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 112/2024

